LEI Nº 4.927/2009

Acrescenta o art. 35-A à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.837/08 – exercício 2009.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.837/08 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

> "Art. 35 A – Fica o Município de Pará de Minas autorizado a arcar com o pagamento dos gastos necessários à disponibilização de um imóvel para a instalação da agência da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de junho de 2009.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal